



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO LOCAÇÃO N.º 26/10

Processo Administrativo n.º 06/10/25392

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Contratação Direta n.º 59/06

Termo de Locação n.º 25/06

Aditamento de Locação n.º 23/07; 26/08 e 25/09

Objeto: Locação de imóvel situado na Av. John Boyd Dunlop, n.º 6811 – Jd. Satélite Íris, nesta cidade, onde se acha instalado o Programa de Saúde da Família Satélite Íris.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o **SR. UBIRAJARA CARVALHO DE MOURA**, doravante denominado **LOCADOR**, acordam firmar o presente termo de aditamento, sujeitando-se às condições contidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. Fica o prazo do contrato de locação prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 22 de setembro de 2010.

SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR

2.1. Fica reajustado o valor locatício em 4,44%.

2.2. O valor locatício mensal passa a ser de R\$ 2.977,00 (dois mil, novecentos e setenta e sete reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

2.3. Dá-se ao presente termo o valor total de R\$ 35.724,00 (trinta e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais).

TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da execução do presente termo correrá por conta de verba própria da dotação orçamentária vigente codificada sob n.º 081000.08110.10.122.1009.4188.081001.339039.0101.310.000, conforme fls. 396 do processo em epígrafe.

QUARTA – DA ALTERAÇÃO

4.1. A Cláusula Quinta – Do Reajuste do Termo de Locação nº 25/06, passa a ter a seguinte redação:

“5.1. O valor do aluguel sofrerá reajuste anual, após 12 (doze) meses de vigência do mesmo, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01 (ressalvadas eventuais alterações), calculado com base na variação anual do INPC ou do IPC da FIPE, adotando-se o índice de menor variação, a contar dos 2 (dois) meses anteriores ao mês de vencimento deste contrato, ou de sua prorrogação, conforme o caso, nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 16.760, de 03/09/09.

5.2. O LOCADOR deverá ser comunicado, por escrito, do valor apurado pela CSAI/DRI/SMF no subitem anterior, podendo concordar ou rejeitar expressamente.

5.3. Em caso de não concordância, o contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, sem que seja devida qualquer indenização.

5.4. Caso o contrato venha a ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, findo este prazo, se houver interesse na continuidade da locação, a renovação do referido contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

deverá ser precedida de novo laudo técnico de avaliação individual do valor do imóvel, nos termos do Parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal nº 16.760, de 03/09/09”.

QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo de locação original em tudo o que não se alterou por este termo de aditamento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 22 de setembro de 2010.

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde

UBIRAJARA CARVALHO DE MOURA

Locador

R.G. n.º 9.944.619

C.P.F. n.º 004.123.088-43